

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 03-12-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

31 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

300946383

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 6991/2008

Processo: 1655/08.3TBMGR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 2.º Juízo de Marinha Grande, no dia 20-10-2008, às 18,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Amílcar Lopes Augusto, estado civil: Casado, natura da freguesia de Parceiros [Leiria], de nacionalidade Portuguesa, NIF — 100255272, BI — 41019969, Endereço: Urbanização Canto Ribeiro, n.º 10, Amieirinha, 2430-000 Marinha Grande;

Clarinda Vieira da Silva Lopes, estado civil: Casada, natural da freguesia de Pousos [Leiria], de nacionalidade Portuguesa, NIF — 100255280, BI — 4448063, Segurança social — 11110724806, Endereço: Urbanização Canto Ribeiro, n.º 10, Amieirinha, 2430-000 Marinha Grande, a quem é fixada a residência na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Maria do Céu Carrinho, com escritório na Rua Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3750-238 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-12-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria dos Anjos Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

300901808

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO DA RESTAURAÇÃO

Anúncio n.º 6992/2008

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida)
n.º 558/08.6TBOLH

Requerente — Cerâmica F. Santiago, S. A.
Insolvente — Pires & Coelho, L.ª

Pires & Coelho, L.ª, número de identificação fiscal 505153564, endereço na Rua de Alexandre Braga, 21, 8700-067 Olhão.

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, endereço na Rua do Dr. Emiliano da Costa, 89-A, 8000-324 Faro.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido a 22 de Setembro de 2008 e o encerramento deve-se à realização do rateio final.

Efeitos do encerramento — insuficiência de bens.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

26 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Inês Soares Branco*. — A Oficial de Justiça, *Ercília Marcelino*.

300791502

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 6993/2008

Processo n.º 635/08.3TBOHP — Insolvência
de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Mendes, Nunes & Cardoso — Sociedade de Construções, L.ª, e outro(s).

Credor: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira do Hospital, Secção Única de Oliveira do Hospital, no dia 28 de Outubro de 2008, pelas 17 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Mendes, Nunes & Cardoso — Sociedade de Construções, L.ª, número de identificação fiscal 506094448, endereço: Rua Conselheiro José Lobo, 13, 3400-094 Oliveira do Hospital, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Paulo Alexandre Mendes Cardoso, residente na Rua de Santo António, s/n, Nogueira do Cravo, Oliveira do Hospital, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luís Gonzaga Rita